

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI AS ENTIDADES ABAIXO DISCRIMINADAS.

ENTIDADE CONCEDENTE:	CNPJ:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
TELEFONE: CIDADE: UF:	CEP:
REPRESENTANTE:	CARGO:
<hr/>	
ENTIDADE CONVENIENTE: Faculdade de Tecnologia do Nordeste - FATENE	CNPJ: 04.676.403/0001-06
ENDEREÇO: Rua Matos Vasconcelos, 1626	BAIRRO: Damas
TELEFONE: 85 3299-2829 CIDADE: Fortaleza UF: Ceará	CEP: 60.426-110
REPRESENTANTE: Maria Miriam Carneiro Brasil de Matos Constantino	CARGO: Diretor Geral

Doravante denominados, respectivamente, **Conveniada** e **Conveniente** tendo em vista a **Lei 11.788 de 25.09.2008**, firmam o presente **Convênio**, que se regerá incondicional e irrestritamente pela legislação específica, considerada parte integral deste documento, na conformidade das cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

A **Conveniada** concederá estágios remunerados, a alunos selecionados dentre os que estejam regularmente matriculados e que venha freqüentando, efetivamente, o curso de nível superior na **Conveniente**.

Cláusula 2ª

O estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

Cláusula 3ª

Os estágios aqui tratados deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos programas e calendários escolares para que possam ser instrumentos de integração teoria-prática.

Mantenedora: Sociedade Universitária de Desenvolvimento Profissionalizante S/C LTDA - SUDEP
CNPJ: 04.676.403/0001-06 – Fone: 3299-2829

Mantida Fortaleza: Faculdade de Tecnologia do Nordeste
Recredenciada pelo MEC - Portaria Nº 259 - 24/03/2009
Rua Matos Vasconcelos, Nº 1626 - Damas - CEP 60426-110
Fortaleza - Ceará

Mantida Caucaia: Faculdade Terra Nordeste
Credenciada pelo MEC - Portaria Nº 1.246 - 14/10/2008
Rua Coronel Correia, Nº 1119 - Centro - CEP 61.602-000
Caucaia - Ceará

Cláusula 4ª

Os estagiários (as) serão escolhidos na área de interesse da Conveniada e aproveitados em atividades relacionadas com os respectivos cursos.

Cláusula 5ª

Os estudantes serão indicados pelas **Convenente** e selecionados pela **Conveniada**.

Cláusula 6ª

O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a **Conveniada**, conforme determina o artigo 3º da Lei 11.788, de 25.09.2008.

Cláusula 7ª

A **Entidade Concedente**, na forma do artigo 9º, inciso IV da Lei 11.788, fará seguro de acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades decorrentes do estágio.

Cláusula 8ª

A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Cláusula 9ª

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

Cláusula 10ª

A jornada de trabalho do estagiário será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo das suas atividades escolares e deverá ser explicitada no Termo de Compromisso.

Cláusula 11ª

A sistemática de supervisão e avaliação do estágio estará a cargo da **Instituição de Ensino**.

Cláusula 12ª

Mantenedora: Sociedade Universitária de Desenvolvimento Profissionalizante S/C LTDA - SUDEP
CNPJ: 04.676.403/0001-06 – Fone: 3299-2829

Mantida Fortaleza: Faculdade de Tecnologia do Nordeste
Recredenciada pelo MEC - Portaria Nº 259 - 24/03/2009
Rua Matos Vasconcelos, Nº 1626 - Damas - CEP 60426-110
Fortaleza - Ceará

Mantida Caucaia: Faculdade Terra Nordeste
Credenciada pelo MEC - Portaria Nº 1.246 - 14/10/2008
Rua Coronel Correia, Nº 1119 - Centro - CEP 61.602-000
Caucaia - Ceará

O estagiário se obrigará, mediante “Termo de compromisso de Estágio”, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela **Conveniada**.

Cláusula 13ª

Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade da parte concedente do estágio.

Cláusula 14ª

A **Convenente** e a **Conveniada** praticarão todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução da presente disposição através de seus representantes supra-indicados.

Cláusula 15ª

O presente Convênio vigorará a partir de sua assinatura pelas partes e terá vigência por tempo indeterminado, podendo ser rescindido por ambas as partes, mediante comunicado por escrito no prazo de até 30 dias.

Cláusula 16ª

Fica eleito o foro desta cidade para dirimir as questões oriundas deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, justos e contratados, firmam este instrumento em (02) duas vias, de igual teor e forma para um só efeito.

Empresa

Carimbo e Assinatura

FATENE

Carimbo e Assinatura

Mantenedora: Sociedade Universitária de Desenvolvimento Profissionalizante S/C LTDA - SUDEP
CNPJ: 04.676.403/0001-06 – Fone: 3299-2829

Mantida Fortaleza: Faculdade de Tecnologia do Nordeste
Recredenciada pelo MEC - Portaria Nº 259 - 24/03/2009
Rua Matos Vasconcelos, Nº 1626 - Damas - CEP 60426-110
Fortaleza - Ceará

Mantida Caucaia: Faculdade Terra Nordeste
Credenciada pelo MEC - Portaria Nº 1.246 - 14/10/2008
Rua Coronel Correia, Nº 1119 - Centro - CEP 61.602-000
Caucaia - Ceará